



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 491/2010
De 23 de fevereiro de 2.010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar na importância de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais), no órgão/unidade, projeto/atividade, do orçamento vigente, a seguir:

04.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.018 – Manutenção da Secretaria

(26) – 3.3.90.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

06.01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

2.060 – Manutenção da Frota Municipal

(70) – 3.3.90.00.00.00.0042-0 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.046 – Habitação Popular

(79) – 3.3.90.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º, fica reduzida igual importância do(s) órgão(s), projeto(s)/atividade(s) abaixo discriminado(s):

03.01 Secretaria de Administração e Finanças

2.006 – Despesas de Exercícios Anteriores

(10) – 3.3.90.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.015 – Convênio de Assistência Técnica

(24) – 3.3.50.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.017 – Programa Insumos/Sementes

(23) – 3.3.90.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

1.014 – Empreendedorismo e Geração de Emprego/Renda

(65) – 4.4.90.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

2.043 – Equipamentos, Obras de Arte e Terminais

(66) – 4.4.90.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.016 – Convênio com Entidade sem Fins Lucrativos

(78) – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 10.000,00

2.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

(75) – 3.3.90.00.00.00.00.0000.0 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 23 de fevereiro de 2.010.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 23 de fevereiro de 2.010

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pmcerronegro@twc.com.br